Ofício nº 212/2022.

Monte Carlo, 04 de abril de 2022.

EXCELENTISSÍMO SENHOR.
DIRCEU DE SOUZA
PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES
MONTE CARLO – SC.

Presidente

Cumprimentando cordialmente, servimo-nos do presente, para em caminhar o projeto nº 22/2022.

Sendo o que se apresenta para o momento, colhemos o ensejo para reiterar a Vossa Excelência, protesto de alta estima e distinta consideração e apreço.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI Nº 22/2022, DE 04 DE ABRIL DE 2022.

"AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) na dotação orçamentária abaixo discriminada:

Órgão	**06 – Secretaria de Industria, Com, Meio Ambiente**
Unidade Orçamentária	**03 – Departamento de Água e Esgoto**
Projeto/Atividade	**2.025 – Manutenção do Sistema de Água e Esgoto**
Elemento Despesa	**33 – 3.3.90.00.00.00.00.01.00.0000**

Valor: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, fica anulado o valor da dotação abaixo discriminada:

Órgão	**11 – Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária	**03 – Atenção Básica**
Projeto/Atividade	**2.033 – Atenção Básica à Saúde**
Elemento Despesa	**11 – 3.1.90.00.00.00.00.01.02.0002**

Valor: R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais)

Art. 3°. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 04 de abril de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente e Senhores Vereadores

Estamos enviando a esta Casa Legislativa, Projeto de Lei com o fim de autorizar o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), no orçamento vigente do Município de Monte Carlo aprovado pela Lei nº 1262/21, para o exercício de 2022, por anulação de dotação.

A finalidade no qual está sendo solicitada a abertura de credito adicional suplementar no orçamento do exercício financeiro, conforme constam no art. 1º desse projeto.

Destacamos que os recursos cujo orçamento se pretende adequar, será utilizado para o gerenciamento do abastecimento de água do município. O valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais) será com recursos próprios.

A previsão para abertura do crédito prevista neste Projeto consta no art. 40 e seguintes da Lei Federal nº 4.320/64:

> *Art. 40. São créditos adicionais as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> *Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*
> *I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*
> *[...]*
> *Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.*
> *Art. 43. **A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.***
> *1º **Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:***
> *[...]*
>
> *III - **os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias** ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

Solicitamos, portanto, análise e aprovação deste projeto por esta Colenda Casa Legislativa.

Sendo o que apresenta para o momento, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Cordialmente,

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

ESPECIFICAÇÕES		SALDO ATUAL
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE CARLO		
11.003 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / ATENÇÃO BÁSICA		
2.033 - ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE		**2.364.521,13**
11 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0.1.02.0002.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSF. DE IMPOSTOS-SAÚDE	2.364.521,13
11 - 3.1.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS	0.1.38.0038.000008 - TRANSFERÊNCIAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS/UNIÃO -	1.231.261,32
		1.133.259,81
	Total Entidade:	**2.364.521,13**
	Total Geral:	**2.364.521,13**

Monte Carlo, 04/04/2022